

Alphêus Adolpho Monjarum de Andrade e Almeida. Eu O Imperador Constitucional do Brasil vos Envoio muito Saudar. Sendo attenção as vossas distinctas merecimentos e patriotismo. Hei por bem nomear vos Vice-presidente da provincia do Espirito Santo para servirdes em 1.º lugar, na falta ou impedimento do respectivo presidente. E vós, depois de prestardes juramento, nos termos da Carta de Lei de 3 de outubro de 1834, entrareis no exercicio daquella cargo, quando vos competir e faveis manter a religiosa observancia das leis para liberdade, seguranca e prosperidade dos povos da dita provincia. Escrypta no Palacio do Rio de Janeiro, em quinze do maeis de mil oitocentos e oitenta e quatro, sexagessimo terceiro da Independencia e do Imperio



Imperado
Francisco Antunes Maciel

Para Alphêus Adolpho Monjarum de Andrade e Almeida

Prestou juramento do cargo de 1.^o Vice-Presidente.
da Provincia, perante a Assembleia Provincial,
a 17. do corrente mez.

Secretaria da Assembleia Provincial do
Espírito Santo. 27. de Março de 1884.

O 1.^o Secretario
João^m Marcelino da S. Lima.

Registrou-se
S. Lima.

Registrado a f. 6 do livro Competente.

Secretaria da Assembleia Provincial do
Espírito Santo em 27 de Março de 1884

O Official
João Alberto de Castro Feijó

N.^o 1
Ass 37,000
Pagou trinta e dois mil reis. R. de 1884
Fandega do Espírito Santo em 1.^o de
Abril de 1884

Leve-se a competente folha
Thes. do Espírito Santo de abril
Belboia

E. M. Pereira

Na Contadoria do Thesourario do Espírito
Santo, fiz as devidas notas em
11 de Abril de 1884

S. Lima